



OFÍCIO N.º 01/DRF/POA/RS

Porto Alegre, 04 de março de 2022.

Ao Senhor Marcos Sidney de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Guaíba
Email secretaria@guaiba.rs.leg.br

Assunto: Reabertura da agência da RFB no município

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 021/2022, recebido da Câmara de Vereadores de Guaíba, referindo a proposição nº 78, que questiona se há planejamento por parte da Receita Federal para reabertura da agência no município, temos a informar que:

1. Nos últimos anos, a Receita Federal tem sofrido redução significativa de seu quadro funcional. Somente nos últimos 10 anos, a redução do número de auditores-fiscais e analistas tributários supera os 30%. Nesse contexto, diversas unidades de atendimento foram fechadas. Diante dessa realidade, buscou-se novas formas de trabalho, como a regionalização das equipes especializadas;
2. A Receita Federal tem ampliado o atendimento remoto, de forma a dar amplo acesso aos contribuintes de qualquer localidade. Há diversos canais de atendimento, tais como e-CAC, Chat, Fale Conosco, caixa corporativa de e-mail, além do atendimento presencial, que hoje é residual, limitado a poucos serviços;
3. Apesar da disponibilidade dos serviços nos canais remotos, entendemos que parte dos cidadãos tem dificuldade com os serviços digitais. Para atender a esta parcela da população, a Receita Federal está implantando Pontos de Atendimento Virtual – PAV em parceria com os municípios. A Prefeitura de Guaíba já foi contatada e estamos agendando para as próximas semanas uma reunião que visa esclarecer sobre o projeto e dar andamento à implantação do PAV no município de Guaíba.

Acreditamos que desta forma será minimizada a ausência de agência da Receita Federal no município.

Atenciosamente,



ANELISE HACKBART PORN
Delegada

RMD 078/2022 - AUTORA: Ver. Di. João Collares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017294 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EC0484EBB68570957E663C0A49EA841F

